



DECRETO Nº 2754 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

PRORROGA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO
LOCAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,
Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 2º do art. 175 da Lei
Complementar nº 001/1990, e, em atendimento à solicitação da CDL-Câmara de
Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste, protocolada sob nº 5425/2014, em razão
das festividades natalinas e de final de ano,

R E S O L V E

Artigo. 1º - Prorrogar o horário de funcionamento do comércio
local em horário especial, no mês de dezembro, nos dias e horários que
mencionam:

- Dias 06/12/2014, 13/12/2014, 20/12/2014 e 27/12/2014 (sábados) até as 18h;
- Dias 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 23/12/2014 (dias da semana) até as 20h;
- Dia 24/12/2014 (véspera de natal) até as 18h.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço
Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de outubro de 2014.

Elias Mendes Leal Filho
Prefeito